



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

**Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras**

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Aditivo para Radiador, sendo que o mesmo apresenta funções que são de suma importância além de Antiferrugem e Anticongelante, o aditivo também impede que a água enferruje uma série de componentes do motor. A água em conjunção com o ar forma um agente altamente corrosivo capaz de destruir os condutores, válvulas, selos, a colmeia do radiador e outras peças do sistema de arrefecimento, para atender às necessidades da Frota do Município de São Joaquim conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1 A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades da Frota Municipal de São Joaquim. A Aquisição de Aditivo para Radiador: especificação Antioxidante e Anticongelante justificam-se devido ao nosso clima, pois o mesmo apresenta temperaturas muito baixas como 0° e -3 °. Devido nossa cidade ser considerada a mais fria do País, ocorre a necessidade do respectivo material, pois o mesmo tem função de anticongelante e também impede que a água enferruje uma série de componentes do motor, a água em conjunção com o ar forma um agente altamente corrosivo capaz de destruir os condutores, válvulas, selos, a colmeia do radiador e outras peças do sistema de arrefecimento. Item Descrição /Especificação Unidade de Medida Quantidade 01 Aditivo Normalizado para Radiador Automotivo, Composto por Monoetilenoglicol, anticorrosivos e lubrificantes (Anticongelante/Antiferrugem). Ponto de ebulição min,163º c aprovado pelo INMETRO. Unidades Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC.

3. PRAZO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de entrega do bem é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) enviada ao contratado, devendo ser recolhido e entregue no local a ser indicado pelo servidor quando do envio da AF.

3.1.1. Correrá por conta da contratada todas as despesas, incluso: seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

3.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

4. VALOR ESTIMADO

4. O valor gasto com a presente contratação é de R\$ **28.066,50** (Vinte e oito mil com sessenta e seis reais com cinquenta centavos).

4.1.1. Os valores dos bens encontram-se de forma detalhada, média de preços com três fornecedores, em planilha, ora abaixo, por empresa especializada:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Aditivo Normatizado Para Radiador Automotivo, (Embalagem de 1 Litro), Composto por Monoetilenoglicol, Anticorrosivos e Lubrificantes (Anticongelante/ Antifervura). Ponto de Ebulição Mín, 163º C. Com Certificado de Aprovação Pelo INMETRO. Que seja indicado para aplicação em motores à gasolina e a diesel.	891	LT	R\$ 31,50	R\$ 28.066,50
				TOTAL	R\$ 28.066,50

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.2. Efetuar a entrega do Bem com as perfeitas condições de uso, sem avarias no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto.

5.1.3. Apresentar Ficha Técnica do produto com suas especificações técnicas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

5.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante compromete-se a:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no produto podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.1.3. Fornecer à Contratada todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 9 deste Termo de Referência;

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal;

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

B. (1) nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número deste Contrato, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo;

9.2 O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

9.7 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

9.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.9 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

9.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.11 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

9.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.13 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10. EXIGÊNCIAS

10.1 O Produto objeto desta Licitação deverão ser de qualidade 1ª linha, com apresentação de Ficha Técnica do produto quando na apresentação da Proposta Comercial;

10.1.2. A Contratada deverá entregar os referidos produtos no município de São Joaquim – SC, no local indicado ao passar a Autorização de Fornecimento e entregar os mesmos no local indicado pelas Secretarias;

10.1.3. A Contratada deverá entregar os referidos produtos em perfeitas condições de uso, conforme pedido das Secretarias;

Fiscal do Contrato: Nelson Rosa Andrade Filho

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

